



LEI Nº. 1708, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 932.443,50 (novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020200	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0004.2115.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
F.R 01	110.000	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	55.00000
020502	ENSINO			
12.368.0007.2027.0000	CRIANÇA NA ESCOLA			
F.R 01	220.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
020502	ENSINO			
12.365.0007.2119.0000	CRIANÇA NA ESCOLA			
F.R 05	296.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	51.354,36
F.R 05	296.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.566,24
020801	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.452.0012.1344.0000	PONTE FAZENDA SÃO FRANCISCO			
F.R 02	100.089	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	765.522,99

TOTAL.....R\$ 932.443,50

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por:

a) com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) elencadas no quadro abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020200	DEPARTAMENTO DE ADMINSTRAÇÃO			
04.122.0004.2115.0000				
F.R 01	110.000	3.3.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	55.000,00
020502	ENSINO			
12.368.0007.2106.0000				
F.R 01	220.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00

TOTAL.....R\$ 93.000,00

b) com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis e remanescente do FNDE – Escola Integral, no valor de R\$ 73.920,60 (setenta e três mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos).

c) excesso de arrecadação do convênio destinado ao Ponte da fazenda São Francisco, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 765.522,90 (setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Artigo 3º – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 08 de janeiro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal